

Acta da reunião ordinária  
do dia 7 de novembro de 1941  
~ nº 37 ~

No dia sete do mês de novembro do ano  
de mil novecentos e quarenta e um, teve lu-  
gar a reunião ordinária da Câmara Aluni-

cipal de Uva, na sala própria do edifí-  
cio do Paço do Concelho. Compareceram os  
Q.ºs. Ven.ºs Engenheiros Julio Fernandes  
Lota - Evidente, Dr. Antonio Manuel Gon-  
calves Ferreira - Vice-Evidente -, Major Rodri-  
go Carlos Gusmas, Honorio Augusto de Costa,  
Capitão Lopes José de Costa Gubato e Aluísio  
Augusto Ferreira - Vereadores. - Às dez e vinte  
e três horas, foi declarada aberta a reunião  
e lida, aprovada e arquivada a acta da reu-  
nião anterior. - O Q.º Evidente, usando  
de palavra, communicou que, por motivo de ma-  
retirada para Tribuna, onde foi chamado ao exer-  
cício de outras funções, o Q.º Dr. Antonio Pedro  
allando deixou de fazer parte de Vereadores da  
Câmara, facto que lamentava por se tratar de  
uma pessoa em quem o Municipio sempre  
teve um prestimoso servido e ill., como Evi-  
dente, um colaborador inteligente e dedicado.  
Os Q.ºs Vereadores annunciaram-se à palavra do Q.º  
Evidente, tendo sido aprovado, por unanimidade,  
um voto de louvor ao Vereador ausente.

Médicos - Foi lido um requerimento do Sr. requirente:  
de 7.º Man. - Sr. Manuel de Carvalho Moniz, medico,  
900:- tendo-lhe sido chamada a sua attenção pela  
"Ordem dos Medicos", para o facto de ter pedido  
à Câmara a sua nomeação de medico interino  
para o partido municipal de 7.º Man.º, até  
se definitivamente preenchido, facto que  
a "Ordem dos Medicos", julga muito hon-  
tológico, require a V.ª Q.ª se dignem con-  
siderar tal pedido um pedido e, consequente-  
mente, o dispensarem de prestar os seus serviços  
como "medicos do partido", a partir de hoje de hoje,  
A Câmara deliberou indeferir o requerimento.

Julio 1916

apresentado pelo Sr. Dr. Carvalho Alvim  
 porque se mantém as razões que a levaram  
 a nomea-lo interinamente, assegurando  
 a assistência clinica à população de T. Man-  
 ços por uma pessoa de reconhecida idonei-  
 dade, tanto mais que esse resolução foi  
 tomada em satisfação de um pedido de  
 Junta de Freguesia de T. Manços e depois  
 de prova convite verbal do Sr. Presiden-  
 te de Câmara ao medico Sr. Dr. José Manuel  
 de Carvalho Alvim. — A Câmara tomou  
 conhecimento de um offício do Presidente  
 de Caminhos Litteral do 1.º Terceirão do  
 Rio de Gôa em que se pede a col-  
 aboração para a parte de obras por occasiã  
 das festas comemorativas do centenário do  
 referido Rio. — Foi lida uma carta  
 do architecto Thome de Gôa, encarregado  
 pela Câmara de elaboração do plano de  
 urbanização de cidade de Gôa, partici-  
 pando a mesma partida para grande, tendo  
 sido deliberado guardar o seu requizo para  
 o proseguimento dos trabalhos de elabo-  
 ração do referido plano. — Foi deferido um  
 requerimento em que a Junta Gene de dis-  
 córdia de Gôa pede a isenção do  
 pagamento da taxa de licença devida pela  
 offerecimento de duas chapeas de som alto coloca-  
 das na parte superior das portas da sua  
 farmacia. — Foi indeferido, em virtude do  
 parecer desfavoravel da Repartição Litteral e  
 pedido de Antonio Gado por desejo com-  
 trair um predio no Bairro do Rio - Entre os Ri-  
 os. — O Sr. Presidente communicou à Câmara  
 por um n.º de o Sr. Dr. Antonio Gado

Centenário do Rio de Gôa:

Plano de Urbanização:

Miscórdia (França de Litteral):

Obra



Julho 1916

c) - Rua dos Reis Católicos; - d) - Avenida das Liras.

Art.º 4.º - É proibida a circulação de todos os veículos nos seguintes percursos e nos sentidos a seguir indicados: - a) - Rua de Valdevinos - sentido Norte-Sul; - b) - Rua das Ramalhas (antiga Rua de Gaderia) - sentido Oeste - Nascente, desde o cruzamento de Rua da Casa dos Dignos; - c) - Rua joões de Deus - desde o cruzamento de Rua Gabriel Vitor do Monte Pereira (antiga Rua de Gaderia), à Praça do Geraldo - sentido Norte-Sul; - d) - Rua Gabriel Vitor do Monte Pereira (antiga Rua de Gaderia), desde o cruzamento com a Rua de Santa Catarina até ao cruzamento com a Rua joões de Deus - sentido Oeste-Nascente; - e) - Rua Gabriel Vitor do Monte Pereira (antiga Rua de Gaderia) desde o cruzamento com a Rua de Santa Catarina, até ao cruzamento com a Rua de S. Domingos - sentido Nascente-Oeste; f) - Rua dos Galdeireiros - sentido Sul-Norte; g) - Rua Miguel Bombarda, (antiga Rua dos Infantes), desde o Largo de Alvares Vilho até às portas de Alvares - sentido Nascente-Oeste; h) - Rua de Misericórdia desde a Rua Lande de Fone da Foneira (antiga Rua de Carreira do Colégio), até ao Largo de Misericórdia - sentido Nascente-Oeste.

Art.º 5.º - É proibida a circulação de camionetas e camionetas na Rua joões de Deus, desde a Praça poaquim António de Aguiar (antigo Largo de S. Domingos), até à Praça do Geraldo, no sentido Norte-Sul.

Art.º 6.º - Fora do caso previsto no art.º 1.º e 2.º os camionetas e camionetas só podem entrar na cidade de Viana por via

tivos de face mais ou recarburide necessi-  
dade, com pousada perante a autoridade po-  
licial ou seus agentes. — Capitulo II —

Estacionamentos: — Art.º 7.º — Os caminhões  
e caminhetas, com carga ou sem ela, só pode-  
rão estacionar nos seguintes locais de via  
pública: — a) — Bomio de 9. Braz — junto ao  
passo da Estrada de Circunvalação; b) — Ponte  
de Alencar — junto ao Chaparriz; c) — Rua  
do Alamo — junto à Fonte das Fontes de Gageo;  
d) — Ponte de Machado — Largo de Nossa  
Senhora de Watividade. — Capitulo III

Franças: — Art.º 8.º — As transgressões à  
disposição do presente regulamento, serão  
punidas com as penas estabelecidas no  
Código das Estradas. — Este regulamen-  
to carece de aprovação de Sua Excellência o Senhor  
Ministro das Obras Públicas e Comunicações,  
nos termos do § 1.º do art.º 5.º do Código Admi-  
nistrativo. — Foram autorizados os paga-  
mentos constantes das autorizações, no nº dois  
mil quatrocentos e trinta e um e dois mil  
quinhentos e onze, na importância total  
de trinta e três mil cento e setenta e nove  
esudos e noventa e sete centavos, perante a  
Câmara e números trezentos e trinta e três  
e trezentos e trinta e sete, na importância  
total de mil novecentos oitenta e seis  
e trinta e seis centavos, perante os Turis-  
tas. — Os balancetes da Câmara de do Turis-  
tas a seguir, respectivamente, os saldos  
em dinheiro de quatrocentos e vinte e  
sete mil e trinta e cinco esudos e sessen-  
ta e nove centavos e cem mil oitocen-  
tos e vinte e dois esudos e vinte centavos

Pagamen-  
tos: —

Balancetes:

Julio 1913

q, ~~est~~ havendo mais nada a tratar,  
foi unida de a reunião, de qual, para  
constar, se lavrou a presente acta que  
em, out Manuel Roque Dial, chefe de  
Secretaria Municipal, redigiu e subscreeu  
no no termo do n.º 1.º do art.º 132 do  
Código Administrativo.

Julio ~~Seuand~~